SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO nº 044/2025.
PROCESSO nº 8079/2025.
DISPENSA nº 4863/2025.
PROTOCOLO – ADITIVO nº 5493/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Senhor João Batista de Almeida Filho - Decreto Municipal nº 066 de 01 de abril de 2020**, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás - CEP: 75.715-000.

CONTRATADO: CATALAO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA – CBNET – CNPJ nº 09.043.730/0001-44, com sede na Rua Doutor Pedro Ludovico, nº 145, Setor Central, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-030, neste ato representado por **Erick Jayme da Silva**, inscrito no RG nº M4.483.265-SSP/MG e CPF nº 012.488.186-60, residente e domiciliado na Rua 36, nº 260, Bairro Boa Vista, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.713-120.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Objeto: Aditivo de prazo na prestação de serviços em telefonia IP com disponibilização de equipamentos e mão de obra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Ouvidor, conforme originalmente contratado no **Termo nº 044/2025** e estabelecido neste Aditivo.

1.2. Os serviços permanecem os originalmente contratados no **Termo nº 044/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, **contados a partir de 10 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme dispões a Lei Federal nº 14.133/21, considerando a essencialidade e a necessidade da continuidade do pleno funcionamento do sistema já instalado e em funcionamento, conforme originalmente contratado no **Termo nº 044/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. O presente termo Aditivo possui o valor total estimado para os próximos 12 (doze) meses de **R$ 37.567,32 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, com pagamentos mensais de **R$ 3.130,61 (três mil, cento e trinta reais e sessenta e um centavos)**, condicionados ao atesto da Administração quanto a efetiva execução dos serviços, conforme originalmente contratado no **Termo nº 044/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

3.2. As demais disposições quanto aos pagamentos, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 044/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ouvidor na seguinte classificação:

FICHA: 000051 – ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000012 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO. SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001004 – PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

As disposições quanto a emissão das notas fiscais e dos pagamentos, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 044/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

As disposições quanto ao controle, fiscalização e recebimento dos serviços, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 044/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

As disposições quanto às obrigações da Administração e da contratada, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 044/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

As disposições quanto às sanções e penalidades, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 044/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

As disposições quanto às vedações, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 044/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouvidor, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
João Batista de Almeida Filho.
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto Municipal nº 066 de 1º de abril de 2020.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

CATALAO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA – CBNET.
CNPJ nº 09.043.730/0001-44.
Erick Jayme da Silva.
RG nº M4.483.265-SSP/MG e CPF nº 012.488.186-60.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.